

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 28\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o país	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países	1 800\$00	1 000\$00

AVULSO: por cada duas páginas 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 19/84:

Dá por finda a comissão de serviço do Camarada Óscar António Barbosa Ribeiro no cargo de Director-Geral de Educação.

Decreto-Lei n.º 20/84:

Confere ao Chefe de Estado Maior das FARP e Milícias o direito às honras e regalias atribuídas a Secretários de Estado.

Decreto n.º 21/84:

Põe em execução o Orçamento Geral do Estado para o ano de 1984.

Decreto n.º 22/84:

Declara a utilidade pública urgente, da expropriação de dois prédios urbanos situados na actual avenida Chê-Guevarra.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS:

Portaria n.º 7/84:

Altera os preços de venda de farinha e sêmea de trigo.

Portaria n.º 8/84:

Regulamenta a entrada nos recintos desportivos, com dispensa de pagamento do respectivo bilhete de ingresso.

Assembleia Nacional Popular:

Secretaria-Geral.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Contas e balancetes diversas.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

NOTA:—No dia 17 do corrente mês, foi publicado um Suplemento ao Boletim Oficial n.º 6/84 com o seguinte sumário:

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR:

Deliberação:

Suspendendo, temporariamente, a seu pedido o mandato da Deputada Juvelina Vaz Pereira Moniz.

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 16/84:

Cria na Direcção-Geral da Aeronáutica Civil, o Serviço de Registo e Certificação do Material de Voo.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS:

Despachos:

Concedendo fundos permanentes aos diversos departamentos do Estado que indicam.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 19/84

de 25 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º, da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É dada por finda a partir de 31 de Dezembro de 1983, a comissão de serviço do Camarada Óscar António Barbosa Ribeiro do cargo de Director-Geral de Educação.

Pedro Pires — José Eduardo Figueiredo Araújo.

Promulgado em 15 de Fevereiro de 1984.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto-Lei n.º 20/84

de 25 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º O Chefe do Estado Maior das FARP e Milícias goza das honras e regalias atribuídas a Secretário de Estado.

Art. 2.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 15 de Fevereiro de 1984.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Decreto n.º 21/84

de 25 de Fevereiro

Em execução da Lei n.º 39/II/84, de 11 de Fevereiro; No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º — 1. Pelo presente diploma é posto em execução o orçamento geral do Estado para 1984, constante dos mapas n.ºs 1 a 4, anexos à Lei n.º 39/II/84, de 11 de Fevereiro e do mapa das despesas fixadas para 1984, anexo A a este decreto.

2. Os mapas referidos no número anterior fazem parte integrante deste diploma.

Art. 2.º — 1. Não ficam sujeitas em 1984 às regras do regime duodecimal as seguintes dotações orçamentais:

- a) De valor até 40 mil escudos;
- b) De despesas sujeitas a duplo cabimento ou a reembolso;
- c) De encargos fixos mensais ou que se vençam em data certa.

2. Ficam também isentas do regime de duodécimos as importâncias dos reforços ou inscrições de verbas que têm que ser aplicadas sem demora ao fim a que se destinam.

Art. 3.º — 1. Não poderão ser utilizadas em mais de 95 % as dotações de despesas correntes dos orçamentos dos Ministérios ou departamentos equiparados, com cobertura em receitas gerais do Estado, incluindo os vencimentos e salários e outras remunerações salvo em casos excepcionais ou de urgente e inadiável necessidade.

2. Do preceituado no número anterior exceptuam-se unicamente as seguintes dotações:

- a) As atribuídas à Assembleia Nacional Popular;
- b) As transferências — sector público, atribuídas à Presidência da República;
- c) As pensões e reformas;
- d) As despesas comuns;
- e) Os encargos da dívida pública;
- f) As quotas dos organismos internacionais; e
- g) As do «Programa de investimentos».

3. Quando autorizados, os reforços de verbas não poderão exceder metade da verba a reforçar

Art. 4.º — 1. Os serviços com autonomia administrativa só poderão requisitar mensalmente as importâncias que, embora dentro dos respectivos duodécimos, forem estritamente indispensáveis à realização de despesas correspondentes às suas necessidades mensais.

2. As requisições de fundos enviadas, para autorização à Direcção-Geral de Finanças serão acompanhadas do projecto de aplicação onde se indiquem, em relação a cada rubrica, os encargos previstos no respectivo mês e o montante existente em saldo dos levantamentos anteriores não aplicados.

3. O disposto no número anterior aplica-se, com as necessárias adaptações, a outros documentos de levantamentos de fundos dos cofres do Estado.

4. A Direcção-Geral de Finanças não poderá autorizar, para pagamento, requisições e outros documentos de levantamentos de fundos dos cofres do Estado que, em face dos elementos referidos nos n.ºs 2 e 3, se mostrem desnecessários.

5. Os mesmos serviços ficam obrigados a comunicar à Secretaria de Estado das Finanças, até 30 de Junho de 1984, as respectivas contas de gerência relativas ao ano económico de 1983.

6. Os saldos positivos apurados nessas contas serão sujeitas à afectação que o Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro da Economia e das Finanças e do Ministro da tutela, deliberar.

Art. 5.º O presente diploma entra em vigor na data do início da vigência da Lei n.º 39/II/84, de 11 de Fevereiro.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 17 de Fevereiro de 1984.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

ANEXO A

Mapa da despesa ordinária do Estado para o ano económico de 1984, a que se refere o Decreto n.º 21/84 desta data

Capítulo	Designação	Importâncias	
		por capítulo	por Ministério
DESPEZA ORDINÁRIA			
	Assembleia Nacional Popular		10 500 000\$00
	Presidência da República:		
1.º	Gabinete do Presidente... ..	30 199 800\$00	
—	Transferências	45 509 000\$00	
2.º	Secretaria-Geral... ..	5 391 200\$00	
3.º	Despesas comuns	40 000\$00	81 631 000\$00
	Gabinete do Primeiro Ministro:		
1.º	Repartição de Gabinete... ..	11 395 200\$00	
2.º	Secretaria-Geral do Governo	10 460 800\$00	
—	Transferências	16 939 000\$00	
3.º	Imprensa Nacional	12 245 200\$00	
—	Transferências	15 000\$00	
4.º	Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro	3 780 600\$00	
	Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento:		
5.º	Gabinete do Secretário de Estado	5 438 600\$00	
6.º	Direcção-Geral da Cooperação	3 212 400\$00	
7.º	Direcção-Geral do Planeamento... ..	2 792 200\$00	
8.º	Direcção-Geral de Estatística	4 409 800\$00	
9.º	Centro de Documentação Técnica e Científica	2 404 200\$00	
	Secretaria de Estado da Comunicação Social:		
10.º	Gabinete do Secretário de Estado	4 594 000\$00	
—	Transferências	23 950 000\$00	
11.º	Direcção-Geral de Informação	13 299 000\$00	
—	Transferências	400 000\$00	
	Secretaria de Estado da Administração Pública e Trabalho:		
12.º	Gabinete do Secretário de Estado	1 997 800\$00	
—	Transferências	7 820 000\$00	
13.º	Direcção-Geral da Função Pública	4 767 400\$00	
14.º	Direcção-Geral do Trabalho e Emprego	4 597 125\$00	
15.º	Comissão de Litígios de Trabalho	2 459 600\$00	
16.º	Despesas comuns	400 000\$00	137 366 925\$00
	Ministério dos Negócios Estrangeiros:		
1.º	Gabinete do Ministro	1 606 200\$00	
2.º	Secretaria-Geral... ..	3 787 800\$00	
3.º	Direcção-Geral dos Assuntos Políticos, Económicos e Culturais	1 528 800\$00	
4.º	Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais	26 310 400\$00	
5.º	Direcção-Geral de Emigração e Serviços Consulares	1 474 800\$00	
6.º	Missões Diplomáticas e Consulados	202 067 400\$00	
7.º	Despesas comuns	109 000\$00	237 375 420\$00
	Ministério da Defesa Nacional:		
1.º	Gabinete do Ministro	4 945 400\$00	
2.º	Gabinete de Estudos e Planeamento	323 800\$00	
3.º	Direcção dos Serviços de Justiça e Apoio Jurídico	694 200\$00	
4.º	Direcção-Geral de Administração e Recursos	7 605 200\$00	
5.º	Estado Maior das FARP e Milícias e Direcção Política Nacional	162 039 488\$00	
6.º	Despesas comuns	50 000\$00	175 064 088\$00
	Ministério da Economia e das Finanças:		
1.º	Gabinete do Ministro	1 263 000\$00	
2.º	Secretaria-Geral... ..	4 412 400\$00	
3.º	Gabinete de Estudos Económicos	790 200\$00	
4.º	Pensões e Reformas	28 000 000\$00	
5.º	Dívida Pública	100 000 000\$00	
	Secretaria de Estado das Finanças:		
6.º	Gabinete do Secretário de Estado	1 897 400\$00	
7.º	Gabinete de Estudos e Planeamento	1 584 200\$00	
8.º	Direcção-Geral de Finanças	34 764 400\$00	
—	Transferências	231 174 000\$00	
9.º	Direcção-Geral das Alfândegas	49 522 530\$00	
10.º	Inspeccção-Geral... ..	1 589 000\$00	
	Secretaria de Estado do Comércio e Turismo:		
11.º	Gabinete do Secretário de Estado	2 400 600\$00	
12.º	Gabinete de Estudos e Planeamento	1 167 200\$00	458 564 930\$00
	A transportar		641 937 433\$00

Capítulo	Designação	Importâncias	
		per capítulo	por Ministério
	<i>Transporte</i>	458 564 930\$00	641 937 433\$00
13.º	Direcção-Geral de Fiscalização Económica	3 638 000\$00	
14.º	Direcção-Geral do Comércio	6 101 780\$00	
15.º	Direcção-Geral do Turismo	3 455 200\$00	
	Secretaria de Estado da Indústria e Energia:		
16.º	Gabinete do Secretário de Estado	3 483 600\$00	
17.º	Gabinete de Estudos e Planeamento	804 200\$00	
18.º	Direcção-Geral da Indústria	4 369 200\$00	
19.º	Direcção-Geral de Energia	2 698 600\$00	
	Secretaria de Estado das Pescas:		
20.º	Gabinete do Secretário de Estado	2 893 400\$00	
21.º	Direcção-Geral das Pescas	1 406 200\$00	
22.º	Direcção da Biologia Marítima	1 716 000\$00	
23.º	Direcção dos Serviços Administrativos	3 217 200\$00	
24.º	Gabinete de Estudos e Planeamento	982 200\$00	
25.º	Serviços Regionais	364 200\$00	
26.º	Despesas comuns	45 000 000\$00	538 679 710\$00
	Ministério do Interior:		
1.º	Gabinete do Ministro	5 807 400\$00	
2.º	Gabinete de Estudos e Planeamento	935 600\$00	
3.º	Direcção-Geral das Forças de Segurança e Ordem Pública	122 480 000\$00	
	Secretaria de Estado da Administração Interna:		
4.º	Gabinete do Secretário de Estado	2 053 800\$00	
5.º	Inspecção Administrativa	1 543 100\$00	
6.º	Direcção-Geral de Administração Interna	25 188 400\$00	
	Transferências	232 760\$00	
7.º	Despesas comuns	150 000\$00	158 446 060\$00
	Ministério da Educação e Cultura:		
1.º	Gabinete do Ministro	2 563 600\$00	
2.º	Gabinete de Estudos e Planeamento	1 985 000\$00	
3.º	Secretaria-Geral	27 629 200\$00	
	Transferências	500 000\$00	
4.º	Divisão de Equipamentos e Material Escolar	3 100 000\$00	
5.º	Divisão da Acção Social Escolar	165 000\$00	
	Transferências	1 500 000\$00	
6.º	Direcção-Geral da Educação	4 507 600\$00	
7.º	Direcção do Ensino Básico Elementar	136 551 800\$00	
8.º	Escola Preparatória «Jorge Barboza»	15 225 660\$00	
9.º	Escola Preparatória da Praia	14 929 560\$00	
10.º	Escola Preparatória de Santa Catarina	9 806 600\$00	
11.º	Escola Preparatória do Fogo	3 737 250\$00	
12.º	Escola Preparatória da Ribeira Grande	4 362 050\$00	
13.º	Escola Preparatória da Ribeira Brava	2 498 250\$00	
14.º	Escola Preparatória da Boa Vista	1 469 750\$00	
15.º	Escola Preparatória do Tarrafal	2 526 250\$00	
16.º	Escola Preparatória do Maio	1 550 550\$00	
17.º	Escola Preparatória da Brava	1 431 950\$00	
18.º	Escola Preparatória de Santa Cruz	2 328 650\$00	
19.º	Escola Preparatória do Porto Novo	2 376 900\$00	
20.º	Escola do Magistério Primário da Praia	2 286 800\$00	
21.º	Escola do Magistério Primário do Mindelo	2 136 000\$00	
22.º	Liceu «Ludgero Lima»	12 420 460\$00	
23.º	Liceu «Domingos Ramos»	15 084 500\$00	
24.º	Escola Industrial e Comercial do Mindelo	10 073 550\$00	
25.º	Secção do Liceu «Domingos Ramos» e Escola Preparatória do Sal	4 294 480\$00	
26.º	Direcção de Educação Física e Desportos Escolares	420 000\$00	
27.º	Direcção de Educação Extra-Escolar e Divisão de Alfabetização e Educação de Adultos	11 018 500\$00	
28.º	Divisão de Tele-Educação	529 800\$00	
29.º	Direcção Regional de Educação e Cultura	2 236 800\$00	
30.º	Inspecção-Geral	13 159 400\$00	
31.º	Divisão da Educação Física e Desportos	1 827 800\$00	
	Transferências	3 100 000\$00	
32.º	Direcção-Geral de Cultura	2 871 600\$00	
	Transferências	1 250 000\$00	
33.º	Curso de Formação de Professores do Ensino Secundário	2 758 000\$00	
34.º	Despesas comuns	1 200 000\$00	328 108 010\$00
	<i>A transportar</i>		1 667 271 213\$00

Capítulo	Designação	Importâncias	
		por capítulo	por Ministério
	Transporte		1 667 171 213\$00
	Ministério dos Transportes e Comunicações:		
1.º	Gabinete do Ministro	705 000\$00	
2.º	Secretaria-Geral	5 812 000\$00	
3.º	Gabinete de Estudos e Planeamento	1 520 200\$00	
4.º	Direcção-Geral dos Transportes Terrestres	6 443 400\$00	
5.º	Direcção-Geral de Marinha e Portos	11 730 380\$00	
6.º	Departamento Marítimo de Sotavento	3 264 860\$00	
7.º	Serviço de Farolagem e Semaforicos	3 345 260\$00	
8.º	Direcção-Geral de Aeronáutica Civil	513 900\$00	
9.º	Direcção do Serviço Meteorológico Nacional	11 175 800\$00	
10.º	Escola de Cabotagem	3 972 800\$00	
11.º	Despesas comuns	420 000\$00	48 903 540\$00
	Ministério do Desenvolvimento Rural:		
1.º	Gabinete do Ministro	2 760 000\$00	
—	Transferências	10 415 000\$00	
2.º	Secretaria-Geral	24 032 200\$00	
3.º	Gabinete de Estudos e Planeamento	3 679 600\$00	
4.º	Centro de Estudos Agrários	12 352 200\$00	
5.º	Centro de Manutenção de Equipamentos e Oficinas	21 420 000\$00	
6.º	Gabinete da Reforma Agrária	4 229 800\$00	
7.º	Inspeção-Geral	555 000\$00	
8.º	Direcção-Geral de Agricultura e Pecuária	15 532 400\$00	
9.º	Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento de Recursos Naturais	16 128 400\$00	
10.º	Direcção dos Serviços de Extensão Rural	1 084 800\$00	
11.º	Serviços Regionais do Desenvolvimento Rural	6 984 000\$00	
12.º	Despesas comuns	800 000\$00	120 973 400\$00
	Ministério da Justiça:		
1.º	Gabinete do Ministro	3 898 700\$00	
—	Transferências	3 400 000\$00	
2.º	Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação	2 167 800\$00	
3.º	Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários	3 990 200\$00	
4.º	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	11 565 200\$00	
5.º	Direcção dos Serviços Penitenciários	11 172 200\$00	
6.º	Supremo Tribunal de Justiça	2 612 800\$00	
7.º	Tribunais Regionais e Sub-Regionais	15 569 800\$00	
8.º	Procuradoria-Geral da República	1 589 300\$00	
9.º	Procuradorias Regionais e Sub-Regionais	6 167 400\$00	
10.º	Polícia Judiciária	260 400\$00	
11.º	Despesas comuns	300 000\$00	62 693 800\$00
	Ministério da Saúde e Assuntos Sociais:		
1.º	Gabinete do Ministro	3 485 400\$00	
2.º	Gabinete de Estudos e Planeamento	52 000\$00	
3.º	Secretaria-Geral	1 535 400\$00	
4.º	Direcção-Geral de Saúde	94 493 400\$00	
5.º	Hospital Central Dr. Agostinho Neto	8 625 000\$00	
6.º	Direcção Regional de Saúde de Barlavento	3 555 000\$00	
7.º	Direcção-Geral de Farmácia	39 065 760\$00	
8.º	Direcção-Geral dos Assuntos Sociais	15 663 600\$00	
—	Transferências	9 243 500\$00	
9.º	Despesas comuns	510 000\$00	161 229 060\$00
	Ministério da Habitação e Obras Públicas:		
1.º	Gabinete do Ministro	2 691 400\$00	
2.º	Inspeção-Geral	858 200\$00	
3.º	Gabinete de Estudos e Planeamento	2 005 600\$00	
4.º	Direcção-Geral de Obras Públicas	22 469 200\$00	
5.º	Direcção-Geral do Urbanismo, Habitação e Saneamento Básico	11 563 400\$00	
6.º	Secretaria-Geral	13 281 960\$00	
7.º	Despesas comuns	650 000\$00	53 519 760\$00
	Total da despesa ordinária		2 134 492 773\$000

Decreto n.º 22/84

de 25 de Fevereiro

Considerando a necessidade urgente de se expropriar dois imóveis na actual Avenida Che Guevarra, que impedem a execução das obras inseridas na rede viária da cidade da Praia, cujo projecto foi oportunamente aprovado,

Cumpridas as formalidades exigidas nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 758, de 22 de Fevereiro de 1950.

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É declarada a utilidade pública urgente, da expropriação dos prédios urbanos sítios na Praia, abaixo discriminados:

- 1) Prédio urbano, sítio na Avenida Che Guevarra (ex-Avenida Dr. Júlio B. N. Pereira), inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o n.º 952, no nome de Pedro Coelho Serra e herdeiros;
- 2) Prédio urbano situado na Avenida Che Guevarra (ex-Avenida Dr. Júlio B. N. Pereira), inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o n.º 954, no nome de Pedro Pereira.

Art. 2.º As indemnizações decorrentes da expropriação dos prédios supracitados serão pagas pelo Estado aos expropriados, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — Tito Ramos.

Promulgado em 21 de Fevereiro de 1984.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—oço—

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo

Gabinete do Secretário de Estado

Portaria n.º 7/84

de 25 de Fevereiro

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado do Comércio e Turismo, o seguinte:

1. Continua sujeita ao regime de preços fixos a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 32/77, de 14 de Maio, a comercialização da farinha de trigo e da sêmea de trigo:

2. O preço fixo de venda pela indústria à porta da fábrica em S. Vicente e nos portos das restantes ilhas de farinha de trigo de 1.ª qualidade é de 18 500\$ por tonelada;

3. A farinha de trigo continuará a ser embalada em sacos de 50 quilogramas (kgs) nos quais deverá constar a identificação do fabricante e o tipo comercial da farinha;

4. O preço fixo de venda no grossista é de 1 017\$50 por cada saco de 50/kgs;

5. O preço fixo de venda ao público, pelo comércio retalhista, da farinha de primeira qualidade é de 22\$50 por quilograma;

6. O preço fixo de venda pela indústria, à porta da fábrica, da sêmea de trigo é de 6 000\$ por tonelada;

7. É revogada a Portaria n.º 19/82, de 3 de Maio;

8. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo, 25 de Fevereiro de 1984. — O Secretário de Estado, *Virgílio Fernandes.*

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 8/84

de 25 de Fevereiro

Verificando-se que a livre entrada nos recintos desportivos com dispensa de pagamento do respectivo bilhete de ingresso não se acha ainda legalmente regulada;

Havendo, portanto, que regulamentar a concessão de livre entrada nos recintos desportivos de todos os pontos do território nacional às pessoas especificamente ligadas à organização do desporto;

Convindo, porém, pela presente portaria regulamentar-se essa concessão relativamente às pessoas que integram organismos do Estado para o sector, atribuindo-se às federações nacionais ou organismos congéneres, competência para definirem e regulamentarem relativamente às restantes pessoas:

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Educação e Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º São titulares do direito de livre entrada nos recintos desportivos a nível nacional:

- a) O Director de Educação Física e Desportos;
- b) O Director de Gabinete do Ministro da Educação e Cultura;
- c) Os Técnicos em serviço na Direcção de Educação Física e Desportos;
- d) Os Técnicos em serviço no Departamento de Educação Física e Desporto Escolar;
- e) O Técnico responsável pelo Departamento de Educação Física e Desportos da JAAC-CV;
- f) O pessoal de secretaria da Direcção de Educação Física e Desportos.

Art. 2.º A Direcção de Educação Física e Desportos emitirá o tipo de cartão de livre entrada nos recintos desportivos, cujo modelo consta de anexo à presente portaria, obedecendo essa emissão às normas seguintes:

- a) Os cartões têm validade anual, coincidindo com o ano civil;
- b) Serão assinados pelo Director de Educação Física e Desportos e autenticados com o selo branco ou carimbo da Direcção de Educação Física e Desportos;
- c) Serão numerados e registados em livro próprio, do qual constarão os elementos de identificação e fotografia dos titulares;
- d) Serão restituídos sempre que haja alteração do motivo que justificou a concessão;
- e) A Direcção de Educação Física e Desportos dará conhecimento às federações nacionais ou organismos congéneres, através de circular, da relação nominal dos titulares dos cartões emitidos e das alterações que vierem a verificar-se;
- f) Em caso de extravio ou furto de um cartão, o titular respectivo deve requerer nova via, mediante o pagamento de uma taxa de 20\$.º

Art. 3.º — 1. O Director de Educação Física e Desportos terá direito à utilização de lugar reservado na tribuna ou local como tal considerado.

1. Os titulares previstos nas alíneas b) a e) do artigo 1.º terão direito à utilização de lugar reservado na tribuna principal ou local como tal considerado, se o houver, devendo, contudo, ser-lhes sempre garantido lugar na bancada central.

3. Os titulares previstos na alínea f) do artigo 1.º terão direito à utilização de lugares nas bancadas laterais ou equiparadas.

Art. 4.º Compete às federações nacionais ou organismos congéneres a regulamentação da concessão de livre entrada das restantes pessoas especificamente ligadas às respectivas modalidades, bem como aos representantes dos Órgãos da Comunicação Social.

Art. 5.º As dúvidas suscitadas na aplicação da presente portaria serão resolvidas por despacho do Ministro da Educação e Cultura.

Ministério da Educação e Cultura, 25 de Fevereiro de 1984. — O Ministro, José Eduardo Araújo.

Modelo a que se refere a Portaria
n.º 8/84 de 25 de Fevereiro

REPÚBLICA DE  CABO VERDE

Ministério da Educação e Cultura

Direcção de Educação Física e Desportos

LIVRE ENTRADA

NOS

RECINTOS DESPORTIVOS

Titular...

Função...

O Director.

(120mmX80mm)

Foto

Válido para o ano
De:

(Verso)

Praia... de ... de 19...

Assinatura do titular,

N.º ...

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Secretaria-Geral

Despacho do Presidente da Assembleia Nacional Popular:

De 9 de Fevereiro de 1984:

Nos termos do artigo 26.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional Popular, aprovada pela Lei n.º 8/II/82, de 22 de Março e artigos 27.º e 32.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, mediante concurso, são nomeados, provisoriamente, escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe, do quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, os cidadãos a seguir indicados, que ficam colocados nas seguintes Direcções:

1. Laurentina Augusta da Lomba Oliveira Almada, Secção das Comissões da Direcção dos Serviços Parlamentares;
2. Miguel Horta Fernandes, Secção de Administração da Direcção dos Serviços Administrativos;
3. Maria da Conceição de Sá Nogueira Furtado, Secção de Taquigrafia, Revisão e Redacção da Direcção dos Serviços Parlamentares.

(Os encargos com as nomeações têm cabimento nos capítulos 5.º, 8.º e 11.º do orçamento privativo da Assembleia Nacional Popular, e os respectivos diplomas de provimento foram visados em 15 de Fevereiro de 1984, pelo Tribunal Administrativo e de Contas).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, 15 de Fevereiro de 1984. — O Secretário-Geral, Pedro Duarte.

—oço—

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 21 de Dezembro de 1984:

Rui do Rosário Nascimento Oliveira Neto — contratado, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 21/76, para exercer o cargo de técnico profissional de 1.º nível principal da Direcção-Geral de Saúde.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 4.º, artigo 19.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de Fevereiro de 1984).

De 21 de Fevereiro:

António Landim Tavares, habilitado com o curso de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo,

para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe da Direcção-Geral do Trabalho e Emprego.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigo 147.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de Fevereiro de 1984).

Despachos do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 2 de Fevereiro de 1984:

Gilberto de Castro Duarte Lopes — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de 3.º secretário de Embaixada, dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 20.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Fevereiro de 1984).

De 20:

Carlos Alberto Monteiro Pereira, licenciado em Direito — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe dos Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 2.º do orçamento vigente.

Fernando Jorge Wahnnon Ferreira, licenciado em Direito — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe dos Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º artigo 3.º do orçamento vigente:

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 22 de Fevereiro de 1984:

Despacho do Camarada Ministro da Defesa Nacional:

De 8 de Fevereiro de 1984:

Amália Dias Fernandes, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, de nomeação provisória — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Despachos do Camarada Ministro do Interior:

De 10 de Julho de 1983:

João Baptista da Cruz, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 40.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 13 de Fevereiro de 1984).

De 13 de Junho:

Mário Sequeira — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de agente das Forças de Segurança e Ordem Pública, do Ministério do Interior.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 22.º do orçamento das Forças de Segurança e Ordem Pública. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de Fevereiro de 1984).

De 21 de Dezembro:

Aida Filomena Dias, 3.º oficial, provisório, do quadro da Direcção-Geral da Administração Interna — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 29.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 17 de Fevereiro de 1984).

De 21 de Janeiro de 1984:

Bernardino Correia Landim, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública — exonerado das referidas funções, a seu pedido, com efeito a partir da data do seu ingresso na Empresa dos Correios e Telecomunicações.

De 28:

Manuel dos Santos Ferrer, agente n.ºs 335/734, das Forças de Segurança e Ordem Pública — exonerado das referidas funções, a seu pedido, com efeito a partir da data do respectivo despacho.

António de Pina, agente n.ºs 244/815, das Forças de Segurança e Ordem Pública — exonerado das referidas funções, a seu pedido, com efeito a partir de 1 de Março do corrente ano.

Maria Odete dos Reis Borges, precedendo concurso em que ficou classificada — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de 3.º oficial da Direcção-Geral da Administração Interna.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 42.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Fevereiro de 1984).

José Luís Ferreira Monteiro — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de zelador da Direcção-Geral da Administração Interna.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 42.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Fevereiro de 1984).

Despachos do Camarada Ministro da Defesa Nacional,
em substituição do Camarada Ministro do Interior:

De 15 de Fevereiro de 1984:

Celestino dos Santos Almada, 3.º oficial da Direcção-Geral da Administração Interna, na situação de licença registada — interrompida a referida licença, a seu pedido, a partir de 20 de Fevereiro do corrente ano, data a partir da qual reiniciará as suas funções.

Daniel Lopes D'Almeida Barbosa Fernandes, 2.º oficial, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral da Administração Interna — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de 1.º oficial, da mesma Direcção-Geral, continuando colocado no Arquivo Nacional de Identificação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 42.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1984).

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 28 de Outubro de 1983:

Rui Jorge Pina Barros — nomeado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43913, de 14 de Setembro de 1961, para exercer, o cargo de professor do ensino básico complementar, de serviço eventual, com colocação na Escola Preparatória do Tarrafal, devendo entrar imediatamente em exercício por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 15.º, artigo 110.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de Fevereiro de 1984).

De 20 de Janeiro de 1984:

Maria da Conceição Andrade Lopes — anulado o contrato de prestação de serviço docente na categoria de professor de 3.º nível — 3.ª classe da Escola Preparatória «Jorge Barbosas».

De 10 de Fevereiro:

Augusto Lopes Tavares, 3.º oficial de nomeação definitiva do Ministério da Educação e Cultura, em exercício na Escola do Magistério Primário da Praia — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir da data em que tomar posse das funções de auxiliar de 3.ª classe das Alfândegas.

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 14 de Janeiro de 1984:

Cidália da Conceição Marques Varela — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de servente da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 18.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 Fevereiro de 1984).

De 3 de Fevereiro:

Litícia dos Santos Monteiro Évora, 3.º oficial, interino, da Secretaria-Geral do Ministério dos Transportes e Comunicações — exonerada, a seu pedido, das referidas funções, a partir da data do seu reingresso nos Serviços do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral».

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 10 de Janeiro de 1984:

Luís Eduardo Furtado de Almeida Cardoso — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários com colocação na Cadeia Civil da Praia.

António Raimundo Gomes Brito — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, com colocação na Cadeia Civil de S. Vicente.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 44.º do orçamento vigente:

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 21 de Fevereiro de 1984).

De 13:

Edna Teresa Semedo — nomeada, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente o cargo de escriturária-dactilógrafa, de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, com colocação na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Santa Catarina.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 35.º do orçamento vigente.

De 18:

Manuel de Natividade Monteiro, conservador dos registos de 3.ª classe, actualmente colocado em comissão como conservador dos Registos de Santa Catarina — transferido, por conveniência de serviço para a Conservatória dos Registos da Praia, com as funções de conservador da mesma, em comissão de serviço.

Maria do Carmo Cordeiro Almada Lopes dos Santos, 4.º ajudante, de nomeação provisória, do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, actualmente colocada na Delegação dos Registos e do Notariado de Santa Cruz — transferida, por conveniência do serviço, da referida delegação para a Conservatória dos Registos da Praia, na mesma categoria e situação.

José Augusto Rosa Spencer, 3.º ajudante, interino, do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, colocado na Delegação dos Registos e do Notariado do Porto Novo — transferido para o Maio com as funções de delegado da mesma.

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 14 de Fevereiro de 1984:

Lucília Lopes Ramos Mota Freitas, professora de posto escolar, contratada — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 9 de Fevereiro de 1984, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada com urgência para o exterior para um centro especializado em Cirurgia Torácica por falta de recursos locais e se presumir perigo de vida com a permanência neste Estado».

«Evacuar com urgência para Portugal».

Despacho do Camarada Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 4 de Fevereiro de 1984:

Afonso Borges, ex-agente da Polícia de Ordem Pública — desligado de serviço para efeito de aposentação, por ter sido aplicado a pena do n.º 8.º do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, por despacho do Camarada Ministro do Interior, de 17 de Julho de 1982, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/82, concedida a pensão provisória anual, sujeita a rectificação de esc, 51 078\$ (cinquenta e um mil e setenta e oito escudos), calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, correspondente a 21 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

Esta pensão produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro do corrente ano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 24.º e artigo 179.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Fevereiro de 1984).

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Pescas:

De 17 de Fevereiro de 1984:

Fernanda Maria Duarte Couto Fialho — nomeada, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de recepcionista do Gabinete do Secretário de Estado das Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 18.º, artigo 148.º do orçamento vigente. — (Isento do visto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/79).

Despachos do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 12 de Fevereiro de 1984:

Maria Teresa Soares Brito Couto, técnico profissional de 1.º nível principal da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 16 de Fevereiro de 1984, que é do seguinte teor:

«Que a examinada necessita deslocar-se a S. Vicente a fim de efectuar exames radiológicos impossíveis de se efectuar no Hospital da Praia».

De 13:

Filomena Maria Antunes da Silva B. F. Silva Spencer, professora do 4.º nível de 3.ª classe, em exercício no Liceu «Domingos Ramos». — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 9 de Fevereiro de 1984, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve continuar em convalescência até ao parto».

Isabel Soares Rosa, servente da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 9 de Fevereiro de 1984, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço encontram-se justificadas de 6 de Janeiro de 1984 a 5 de Fevereiro de 1984. Apta a retomar as suas actividades profissionais».

De 17:

Luciano Moreno Lopes, professor de posto escolar, contratado — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 16 de Fevereiro de 1984, que é do seguinte teor:

«Que o examinado necessita deslocar-se a Ilha de S. Vicente afim de efectuar exames radiológicos para esclarecimentos da situação».

Deliberação do Conselho Deliberativo do Concelho da Praia:

De 16 de Fevereiro de 1984:

Maria Albertina Brito Monteiro — contratada, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do Secretariado Administrativo da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Fevereiro de 1984).

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento dos lugares vagos nas Oficinas da Imprensa Nacional, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 22 de Outubro de 1983, homologada por despacho do Camarada Primeiro Ministro, de 30 de Janeiro de 1984.

Para compositor-linotipista:

1. Alexandre Vaz Moreno.
2. José Carlos Mendes.

Para impressor de 2.ª classe:

1. Luciano Lopes Fernandes.
2. Aguinaldo Lopes.

Para impressor de 3.ª classe:

1. José Manuel Lopes Garcia.
2. Martins Gomes Rodrigues.

Para ajudante de imprensa (da Composição Manual):

1. Sabino Lopes Tavares.
2. Mário José Leal Fernandes.

Para ajudante de imprensa (da Composição Mecânica):

1. Juvenal Moreno Tavares.
2. Francisco Lopes Tavares.
3. Miguel Arcanjo Soares.

Para ajudante de imprensa (da Impressão):

1. José Carlos Rodrigues.
2. Miguel Mendes Furtado.
3. José António Vieira Vasconcelos.
4. Salomão de Pina Cabral.

Para ajudante de imprensa (da Encadernação):

1. Mário José Gomes da Costa.
2. José Manuel Tavares.

Obs.: Os interessados podem apresentar, dentro do prazo de 20 dias a contar da publicação, as reclamações que entenderem necessárias.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 23 de Fevereiro de 1984. — O Director-Geral, substituto legal, *Daniel Henrique Cardoso Mendes*, técnico superior.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios

Cotações de câmbios

Em 22/2/84

N.º 29/84

Notas	Dívidas	Compras	Vendas
Africa do Sul...	Rand	48\$78	56\$10
Alemanha...	Marco	23\$42	30\$70
América 1 e 2...	Dólares	76\$62	82\$79
América 5 a 1000...	Dólares	77\$12	83\$29
Austria ...	Xelim	4\$03	4\$36
Bélgica ...	Franco	1\$29	1\$46
Canadá 1 e 2...	Dólares	61\$11	66\$05
Canadá N. Grandes.	Dólares	61\$61	66\$55
Dinamarca ...	Coroa	7\$79	8\$42
Espanha ...	Peseta	\$464	\$525
Finlândia ...	Markka	13\$29	14\$36
França ...	Franco	9\$22	9\$96
Holanda ...	Florim	25\$20	27\$22
Inglaterra...	Libra	111\$43	120\$35
Itália...	Lira	\$042	\$048
Japão...	Iene	\$301	\$341
Noruega ...	Coroa	10\$00	10\$80
Portugal ...	Escudo	\$570	\$617
Senegal ...	C.F.A.	\$184	\$209
Suécia ...	Coroa	9\$61	10\$38
Suíça ...	Franco	34\$68	37\$46

Notas Estrangeiras

Em 22/2/84

N.º 29/84

Praças	Unidades e divisas	Compras	Vendas
Londres ...	1 Libra	115\$48	116\$73
Lisboa...	100 Escudos	59\$14	59\$91
Nova Iorque ...	1 Dólar	79\$92	80\$53
Amesterdão ...	100 Florim	2 612\$03	2 640\$65
Bruxelas ...	100 Fr. Com.	143\$82	145\$47
Bruxelas ...	100 Fr. Fin.	129\$97	132\$26
Copenhague ...	100 Coroa	807\$37	816\$54
Estocolmo...	100 Coroa	996\$04	1 007\$48
Frankfort (Rep. F. Alemã) ...	100 Deut Mark	2 945\$52	2 977\$51
Helsínquia ...	100 Markka	1 377\$99	1 392\$85
Oslo ...	100 Coroa	1 036\$57	1 047\$99
Otava...	1 Dólar	63\$85	64\$35
Paris...	100 Franco	955\$80	964\$37
Pretória ...	1 Rande	64\$19	65\$13
Roma...	100 Lira	4\$763	4\$819
Tóquio ...	100 Iéne	34\$062	34\$422
Viena...	100 Xelim	417\$78	422\$30
Zurique ...	100 Franco	3 594\$70	3 633\$09
Madrid ...	100 Peseta	51\$61	52\$22
Dakar...	100 CFA	19\$116	19\$288
Clearings:			
Bissau...	100 Peso	—	—

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 22 de Fevereiro de 1984. — Pela Direcção, *Antão Lopes da Luz*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR:

Secretaria-Geral

ANÚNCIO

Para preencher duas vagas do quadro do pessoal do Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional Popular pretende-se admitir:

- 1) Um director de Gabinete, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional Popular.

O interessado deverá:

Ser licenciado em Direito ou possuir sólida formação e experiência profissional no domínio da Função Pública;

Dominar uma das línguas francesa ou inglesa;

Apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Assembleia Nacional Popular solicitando nomeação para o cargo, ao qual apensará o respectivo curriculum vitae, no caso de ser ou ter sido funcionário público.

Competência que ao mesmo é atribuída, nos termos do artigo 14.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional Popular em vigor:

- a) Organizar e dirigir todas as actividades relacionadas com a representação social e as audiências do Presidente da Assembleia Nacional Popular, quer no plano interno, quer no externo, apoiado pelo Chefe de Gabinete e pelos Secretários;
- b) Organizar as relações do Presidente da Assembleia Nacional Popular com os representantes dos órgãos do poder;
- c) Recolher e fornecer oportunamente ao Presidente da Assembleia Nacional Popular os dados essenciais sobre a actividade governativa, nomeadamente dando parecer e elaborando informações sínteses sobre os relatórios dos diversos Departamentos do Executivo;
- d) Assinalar ao Presidente da Assembleia Nacional Popular os diplomas legislativos emanados do Governo, no uso da competência delegada, e de outros órgãos do poder que devem merecer análise e parecer do Conselho Consultivo e das Comissões;
- e) Seguir e orientar, nos termos constitucionais e regimentais, todo o processo das interpelações dos Deputados, sugerindo ao Presidente da Assembleia Nacional Popular as medidas de coordenação com o executivo;
- f) Assessorar o Presidente da Assembleia Nacional Popular na tarefa de coordenação dos trabalhos das comissões;
- g) Organizar as actividades internacionais do Presidente da Assembleia Nacional Popular, nomeadamente as ligadas à acção interparlamentar;
- h) Planear e orientar estudos para a elaboração de monografias e ensaios que visem a informação dos membros da Assembleia Nacional Popular além de outras atribuições canalizadas pelo Presidente da Assembleia Nacional Popular para esta área de actividades.

Remunerações — as atribuídas aos funcionários do grupo I da tabela classificativa, em vigor.

2) Um(a) Secretário(a), em comissão de serviço, nos termos da disposição legal atrás citada:

Com o curso de secretariado ou curso complementar dos liceus ou equivalente ou, ainda, funcionário experiente com categoria não inferior à letra «L»;

Domínio das línguas francesa e inglesa;

Requerimento solicitando ingresso no cargo e respectivo curriculum vitae;

Remunerações — as atribuídas aos funcionários da letra H da tabela classificativa, em vigor.

3) As petições dos interessados deverão dar entrada na Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, 9 de Fevereiro de 1984. — O Secretário-Geral, *Pedro Duarte*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

AVISO

São avisados os candidatos ao concurso de vagas de ajudante de Escrivão de Direito de 2.ª classe, a que se refere a lista definitiva publicada no *Boletim Oficial* n.º 4, de

28 de Janeiro do corrente ano, que as provas práticas terão lugar nos dias 13 a 15 do próximo mês de Março pelas 8,30 horas, na sala de audiência do Tribunal Regional da Praia.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 15 de Fevereiro de 1984. — O Director-Geral, substituto legal, *Da Henrique Cardoso Mendes*.

ANÚNCIO DE CONCURSO

1. De harmonia com o despacho do Camarada Ministro do Interior, de 19 de Janeiro de 1984, faz-se público que se acha aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, concurso de provas práticas para o preenchimento de uma vaga de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro da Inspeção-Geral da Administração Interna.

2. Poderão habilitar-se ao concurso os cidadãos nacionais, com a idade compreendida entre os 18 e 35 anos e habilitações mínimas do 2.º ano do Ciclo Preparatório ou equivalente.

3. A admissão ao concurso far-se-á mediante requerimento dirigido ao Camarada Ministro do Interior, com a assinatura reconhecida por notário e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão de idade;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Certidão comprovativa do cumprimento das leis do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

4. As provas práticas realizar-se-ão na cidade do Mindelo, S. Vicente, em edifício, dia e hora a indicar oportunamente e versarão sobre as seguintes matérias:

1. Dactilografia:
 - a) Ditado com cerca de 250 palavras;
 - b) Cópia de um documento;
 - c) Elaboração de um mapa.
2. Constituição da República:
 - a) Princípios fundamentais;
 - b) Dos direitos, liberdades, garantias e deveres fundamentais dos cidadãos.

3. Estatuto do Funcionalismo:

- a) Dos deveres e direitos dos funcionários;
- b) Da prestação do serviço;
- c) Do cumprimento das ordens (noções gerais);
- d) Do sigilo;
- e) Da entrada e expedição de correspondência.

4. Noções gerais sobre geografia de Cabo Verde.

5. Noções gerais sobre programa do PAICV.

5. Não poderão prestar provas os candidatos que não se fizeram acompanhar do respectivo Bilhete de Identidade.

6. Estando para ser transferido para a cidade da Praia, a Sede da Inspeção Geral da Administração Interna, não podendo ou não desejando o candidato que for aprovado mudar a sua residência para a capital do País, poderá requerer a sua exoneração ou transferência para qualquer serviço estabelecido na cidade do Mindelo e onde haja vaga da sua categoria.

Direcção-Geral da Função Pública na Praia, 15 de Fevereiro de 1984. — O Director-Geral, substituto legal, *Daniel Henrique Cardoso Mendes*, técnico superior

ANÚNCIO DE CONCURSO

1. De conformidade com o despacho do Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento, de 21 de Outubro do ano findo, se torna público que pelo prazo de 45 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio

no *Boletim Oficial*, se acha aberto concurso de provas práticas para provimento de vagas do pessoal auxiliar do Centro da Documentação Técnica e Científica, podendo candidatar-se os cidadãos nacionais nas seguintes condições:

- a) Habilitados com o mínimo de 2.º ano de Ciclo Preparatório ou equivalente, com mais de 18 anos e menos de 35 anos de idade, salvo tratando-se de funcionários;
- b) Com pelo menos 6 meses de experiência num Centro de Documentação, Biblioteca ou Organismo similar.

2. A admissão ao concurso é feita mediante requerimento dirigido ao Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento, com a assinatura reconhecida pelo Notário e entregue no Centro da Documentação Técnica e Científica, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de idade;
- b) **Certificado de habilitações literárias;**
- c) Certidão comprovativa do tempo e qualificação de serviço para os candidatos funcionários.

3. As provas terão lugar em local, dia e hora a designar oportunamente e versarão sobre as seguintes matérias:

- a) Noções sobre geografia de Cabo Verde;
- b) Noções gerais sobre o programa do PAICV;
- c) Funções de catalogações:

1. Alfabetação;
2. Arranjos por autor, título e editor.

Direcção-Geral da Função Pública na Praia, 15 de Fevereiro de 1984. — O Director-Geral, substituto legal, *Daniel Henrique Cardoso Mondes*, técnico superior.

ANÚNCIO DE CONCURSO

De conformidade com o Despacho do Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento, de 23 de Janeiro de 1984, se faz público que, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, está aberto concurso de provas práticas para o preenchimento de vagas de chefe de secção da Direcção-Geral da Cooperação, podendo candidatar-se:

- a) Funcionário do quadro, de categoria imediatamente inferior, com mais de 3 anos de serviço na categoria;
- b) Indivíduos habilitados com o curso complementar dos Liceus e que exercem interinamente esse cargo.

A admissão ao concurso deverá ser feita mediante requerimento do interessado dirigido ao Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento.

As provas práticas terão lugar na Direcção-Geral da Cooperação em dia e hora a designar e versarão sobre:

1. Estatuto do Funcionalismo; Provimento dos cargos públicos; disciplina; deveres e direitos dos funcionários; expediente geral;
2. Medidas legislativas promulgadas com vista à reestruturação e racionalização da Função Pública;
3. Finanças Públicas; Orçamento do Estado; Aspectos políticos e económicos gerais; despesas, receitas e execução;
4. A Constituição da República de Cabo Verde — Princípios fundamentais; Órgãos de Soberania;
5. Programa do 1.º Governo Constitucional e as grandes linhas orientadoras;
6. A política externa do País: suas linhas gerais;
7. No âmbito da Política de Cooperação de Cabo Verde o papel da Ajuda alimentar: princípios, utilização e objectivos que guiam a acção do Governo;
8. Contribuição da cooperação internacional para a valorização dos recursos humanos, estes um dos principais factores do nosso desenvolvimento.

Direcção-Geral da Função Pública na Praia, 22 de Fevereiro de 1984. — O Director-Geral, substituto legal, *Daniel Henrique Cardoso Mendes*, técnico superior.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado da Indústria e Energia

DESPACHO

CIPAL, Comércio e Indústria de Panificação, Ld.ª, com sede em Assomada — Santa Catarina, autorizado, por despacho de 31 de Janeiro de 1984 do Camarada Secretário de Estado da Indústria e Energia, a abrir na Achada de Santo António, subúrbios desta cidade, uma padaria-sucursal da citada Empresa, devendo contudo, esta actividade se subordinar à regulamentação em vigor relativamente à segurança, salubridade e higiene e qualidade de produção. Direcção-Geral da Indústria, na Praia, 1 de Fevereiro de 1984. — O Director-Geral, *Manuel J. do N. Delgado*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

CERTIDÃO

Jerónimo Cardoso da Silva, notário nesta Região de Primeira Classe de São Vicente de Cabo Verde.

Certifico que, de folhas cinquenta e sete a cinquenta e oito, verso, do livro de notas para escrituras diversas número 10-A (dez traço A), deste Cartório Notarial, se encontra lavrada uma escritura que é do teor seguinte:

Escritura do aditamento à escritura da sociedade Casa Aguinaldo Vera-Cruz, L.da.

Aos vinte de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três, nesta cidade do Mindelo da ilha de S. Vicente, e, no Cartório Notarial da Região de 1.ª classe, situado na rua Unidade Africana, n.º 10-3.º andar esquerdo, perante mim, Jerónimo Cardoso da Silva, notário, compareceram como outorgantes: Júlio Smith de Carvalho Vera-Cruz, casado, comerciante, residente nesta cidade do Mindelo, por si e em representação de Daniel Benoliel de Carvalho Vera-Cruz, casado, engenheiro civil, residente em Lisboa, conforme poderes que constam da procuração que se encontra arquivada neste Cartório, no maço de documentos respeitantes ao livro de escrituras diversas n.º 9/A — folhas 12 v.º; CONTAG — Contabilidade & Gestão, Limitada, sociedade constituída por escritura de 27 de Janeiro de 1983, representada, neste acto, pelo sócio-gerente Augusto Bernarda Évora, gerente da Contag, por si e em representação dos outros sócios António Lopes Canuto e José Pires dos Santos, conforme poderes que constam da procuração que se encontra arquivada no maço de documentos respeitantes ao livro 9/A deste Cartório, como fazendo parte integrante da escritura de folhas 12 v.º Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem pessoas minhas conhecidas. E por eles foi dito: que, na escritura da transformação da sociedade Casa Aguinaldo Vera-Cruz de Júlio Vera-Cruz & Irmão, Limitada (sucessores de Aguinaldo Vera-Cruz) em sociedade Casa Aguinaldo Vera-Cruz, Limitada, lavrada no dia 16 de Abril de 1983, a folhas 12 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9/A, deste Cartório, os outorgantes Júlio Smith de Carvalho Vera-Cruz e Daniel Benoliel de Carvalho Vera-Cruz que eram os únicos sócios da sociedade ora transformada, venderam cada um a associada CONTAG 24,5% da quota individual, no qual valor já se acha incluído 49% do valor do prédio onde se encontra instalado o estabelecimento comercial de Aguinaldo Vera-Cruz, situado na rua Jaime Mota n.º 5 a 9 desta cidade do Mindelo, inscrito na matriz sob o n.º 526 e descrito na Conservatória dos Registos da Região de Barlavento sob o n.º 868 a folhas 42 do livro B-3.º A

vendo efectuada pela quantia global de 5 500 000\$ (cinco milhões e quinhentos mil escudos). Como o sócio Daniel Benoliel Vera Cruz reside no estrangeiro, na altura da escritura se devia dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 63/79 de 14 de Julho de 1979. Em face do não cumprimento na altura do preceito legal acima referido os sócios declaram que de conformidade com o despacho de Sua Excelência o Senhor Ministro de Economia e Finanças de 27 de Agosto de 1983 a transacção mencionada na referida escritura de 16 de Abril de 1983, foi autorizada, segundo comunicação feita pelo Gabinete do Ministro referido em officio n.º 593/83 de 28 de Julho de 1983 — dirigido ao sócio Júlio Smith de Carvalho Vera-Cruz. — A presente escritura fica como parte integrante da escritura de 16 de Abril de 1983. Assim o disseram e outorgaram. — Arquivo os documentos seguintes: fotocópias do requerimento e do officio de autorização, devidamente autenticadas neste Cartório, no dia 2 de Dezembro de 1983. Fêz-se aos outorgantes, em voz alta, a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e efeitos. — (Assinados) *Júlio Smith de Carvalho Vera-Cruz e Augusto Bernarda Évora*. O notário, (assinado) *Jerónimo Cardoso da Silva*, conta número duzentos e onze.

DOCUMENTOS MENCIONADOS NA ESCRITURA

Fotocópia: A presente fotocópia conferida neste Cartório com o valor de pública-forma ocupa, com esta, duas folhas todas numeradas, por mim rubricadas e com o selo em branco deste mesmo Cartório e está conforme ao original reproduzido que é um requerimento dirigido ao Ministro da Economia e Finanças por Daniel Benoliel de Carvalho Vera-Cruz, datado de 30 de Junho de 1983. — Mindelo, dois de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três. — O notário, ajudante, (assinado) *Martinho Semedo Lopes*. Sobre esta assinatura tem um selo branco ilegível.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Economia e Finanças — Excelência: Daniel Benoliel de Carvalho Vera-Cruz, engenheiro civil, casado; residente em Lisboa, vem solicitar a Vossa Excelência o seguinte: Primeiro — O requerente é sócio da firma Casa Aguinaldo Vera-Cruz, sociedade em nome colectivo, com sede na cidade do Mindelo, ilha de São Vicente. Segundo — Acontece que o requerente tem a sua residência permanente em Portugal, pelo que a contabilidade e gerência da dita firma sempre esteve entregue ao Sr. Pedro Teixeira Santana, que vinha exercendo em nome dos sócios. — Terceiro — Porém, há cerca de quatro meses que o dito Sr. Pedro Santana veio a falecer, criando assim uma dificuldade de gestão que os sócios não estão em condições de superar, nomeadamente pela razão apontada em II, prómio. — Quarto — Com o fim de não pôr termo a uma casa comercial de longas tradições nesta praça, os sócios actuais, Júlio Smith de Carvalho Vera-Cruz e o requerente, decidiram associarem-se à firma CONTAG — Contabilidade & Gestão, Ld.ª — para a criação de uma sociedade por quotas. — Quinto — Daí que tenham decidido vender à dita Contag 49% do valor global da sociedade. — Sexto — Vem pois solicitar a Vossa Excelência, nos termos de que dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º do DL 63/79 a necessária autorização para pro-

ceder à venda acima citada. — Pede deferimento. Mindelo, 30 de Junho de 1983. P. P. Daniel Benoliel de Carvalho Vera-Cruz (assinado) Júlio Smith de Carvalho Vera-Cruz, sobre uma estampilha, aliás, sobre um selo de Cruz Vermelha de 2\$50 e de Assistência de 5\$, devidamente inutilizadas. — Segue o reconhecimento de assinatura de Júlio Smith de Carvalho Vera-Cruz na qualidade de procurador de Daniel Benoliel de Carvalho Vera-Cruz, feita no Cartório Notarial de 1.ª classe de São Vicente, em 1 de Julho de mil novecentos e oitenta e três, pelo notário, ajudante, *Martinho Semedo Lopes*.

Fotocópia: A presente fotocópia conferida neste Cartório com o valor de pública forma ocupa, com esta, duas folhas, todas numeradas, por mim rubricadas e com o selo branco deste mesmo Cartório e está conforme ao original reproduzido que é uma nota comunicando o Deferimento por Despacho do Ministro da Economia e Finanças, datada de 28 de Julho de 1983, referente a Daniel Benoliel de Carvalho Vera-Cruz. — Mindelo, dois de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três. — O notário, ajudante, (assinado) *Martinho Semedo Lopes*. Sobre esta assinatura tem um selo branco ilegível.

Escudo Nacional — Ministério da Economia e das Finanças — Gabinete do Ministro — Exmº Senhor Júlio Smith de Carvalho Vera-Cruz — Mindelo. — N/Ref.ª 598/83 — Praia, 28 de Julho de 1983. — Fizemos referência ao seu requerimento datado de 30 de Junho, para lhe comunicar que, por seu despacho de 27 de Julho de 1983, Sua Excelência o Senhor Ministro deferiu o pedido dele constante, formulado por V. Exc.ª em nome do Engenheiro Civil, Senhor Daniel Benoliel de Carvalho Vera-Cruz. — Saudações Fraternalis. Unidade, Trabalho e Progresso — O Chefe de Gabinete, (assinado) e a máquina, *Ermitão Barros*.

É certidão que fiz extrair e vai conforme o original do livro de escrituras atrás referido, com o qual conferi, reví e assino.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos três dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Notário, *Jerónimo Cardoso da Silva*.

CONTA:

Artigo 18.º 1	50\$00
Artigo 18.º 2	50\$00
Taxa	10\$00
Selo do acto	10\$00
Selo do papel	45\$00
Total	165\$00

(Importa em cento e sessenta e cinco escudos). Registada sob o n.º 7